

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
3.146	010	MMUR



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal N° 3.146**

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.131, de 29/12/94.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.131, de 29 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 8º - Nos casos de créditos ajuizados, o contribuinte não amparado pela Gratuidade de Justiça prevista na Lei Federal nº 1.060/50, só obterá os benefícios da presente Lei, se pagar as custas judiciais resultantes da condenação, da desistência ou do reconhecimento do pedido (art. 26 do Código de Processo Civil) e da baixa da ação na distribuição."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 1995.

PAULO CÉSAR BALFAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem: N° 008/95  
Autor: Prefeito Municipal

krs/.

